



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 001/2024**

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI**, CNPJ: 36.936.598/0001-72, com sede na Av. Adail Gomes Ferreira, 1785 – Jd. Maracanã, Uberaba-MG, CEP: 38.041-006 e-mail: comercial@sentinellati.com.br, representado pelo Sr. Euripedes Oliveira da Silva, RG: MG-11.115.380 SSP/MG, e CPF: 014.341.086-51 e-mail: ervlicitacoes@gmail.com neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2023, REGISTRO DE PREÇO: 042/2023**, nos termos da Lei nº: 8666/93, e suas alterações, Lei nº: 10.520/2002 e Decretos Executivo 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **PROCESSO MUNICIPAL Nº. 114/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM DIVERSOS LOCAIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS, DESTA MUNICÍPIO**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	CABO COAXIAL 75 OHMS DE 1ª LINHA	MT	MEGATRON	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
2	CABO DE REDE BLINDADO, DUPLA CAMADA, CAT5 COM 305 METROS, QUATRO PARES, OITO VIAS (USO EXTERNO)	CX	MEGATRON	3	R\$ 699,00	R\$ 2.097,00
3	CABO DE REDE CAT5 COM 305 METROS, QUATRO PARES, OITO VIAS	CX	MEGATRON	10	R\$ 320,91	R\$ 3.209,10
4	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 PARA INSTALAÇÃO SOBREPOR, PROTEÇÃO IP66	UN	INTELBRÁS	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
5	CAIXA HERMÉTICA DE PVC DE 14,5 X 10,5 X 5,5CM	UN	ENERBRÁS	15	R\$ 45,89	R\$ 688,35
6	CAIXA METÁLICA VERTICAL 400MM X 360MM X 100MM COM DUAS CHAVES	UN	ENERBRÁS	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
7	CAIXA PAINEL ELÉTRICO DE METAL DE 30 X 20 X 20CM	UN	ENERBRÁS	15	R\$ 109,99	R\$ 1.649,85
8	CAIXA PAINEL ELÉTRICO DE METAL DE 40 X 40 X 20CM	UN	ENERBRÁS	15	R\$ 181,00	R\$ 2.715,00
9	CAIXA PLÁSTICA DE SOBREPOR COM TAMPA	UN	ENERBRÁS	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
10	CANAleta ABERTA PVC CINZA 30MM X 30MM X 2000MM	UN	ENERBRÁS	200	R\$ 36,97	R\$ 7.394,00

EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA:01434108
651

Assinado de forma digital por EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA:01434108651
Dados: 2024.01.19 18:07:48 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

11	CANALETA ABERTA PVC CINZA 50MM X 50MM X 2000MM	UN	ENERBRÁS	200	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00
12	CANALETA ABERTA PVC CINZA 80MM X 80MM X 2000MM	UN	ENERBRÁS	100	R\$ 90,49	R\$ 9.049,00
13	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE PARA CFTV	UN	SHIPIN SHEBEI	250	R\$ 4,59	R\$ 1.147,50
14	CONECTOR FÊMEA P4 COM BORNE	UN	SWTEC	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
15	CONECTOR MACHO P4 COM BORNE	UN	SWTEC	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
16	CONECTOR RJ45	UN	FURUKAWA	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
17	CONVERSOR BALUN PASSIVO MULTI HD HDCVI, HDTV, AHD E CVBS ATÉ 400 METROS	UN	INTELBRÁS	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
18	CÂMERA DE VÍDEO DOME, IP, COM ÁUDIO E COM 30M DE ALCANCE, TIPO INTELBRÁS VIP 3230D SI G3 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 569,50	R\$ 2.847,50
19	CÂMERA FULL COLOR, FULL HD COM 20M DE ALCANCE, TIPO INTELBRÁS VHL 1220 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
20	CÂMERA FULL COLOR, FULL HD COM 40M DE ALCANCE, TIPO INTELBRÁS VHD 3240 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
21	CÂMERA FULL HD COM 40M DE ALCANCE, TIPO INTELBRÁS 3240 VF G6 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	10	R\$ 413,60	R\$ 4.136,00
22	CÂMERA HD COM 20 METROS DE ALCANCE (USO EXTERNO), TIPO INTELBRÁS VHL 1120B OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	100	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00
23	CÂMERA HD COM 20M DE ALCANCE (USO INTERNO), TIPO INTELBRÁS VHC 1120B OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	80	R\$ 91,08	R\$ 7.286,40
24	CÂMERA HD, IP, COM 30M DE ALCANCE, TIPO INTELBRÁS IP VIP 1130B OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	50	R\$ 269,99	R\$ 13.499,50
25	CÂMERA IP, FULL HD COM 40M DE ALCANCE, TIPO INTELBRÁS IP VIP 3240Z OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 951,00	R\$ 4.755,00
26	CÂMERA WIFI, FULL HD, COM	UN	INTELBRÁS	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
27	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO DE 1 TB	UN	SEAGATE	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
28	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO DE 2 TB	UN	SEAGATE	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
29	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO DE 3 TB	UN	SEAGATE	25	R\$ 329,99	R\$ 8.249,75
30	DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO DE 4 TB	UN	SEAGATE	25	R\$ 399,99	R\$ 9.999,75
31	FILTRO DE LINHA EXTENSÃO COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS 10A	UN	MEGATRON	25	R\$ 23,85	R\$ 596,25
32	FIO PARALELO 1,5 MM	MT	MEGATRON	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
33	FITA ISOLANTE TIPO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	ENERBRÁS	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
34	FONTE 12 VOLTS / 2 AMPERES BIVOLT ESTABILIZADA	UN	FAZGOLD	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
35	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS / 10 AMPERES BIVOLT PARA CFTV	UN	FAZGOLD	20	R\$ 86,90	R\$ 1.738,00
36	FONTE CHAVEADA 12 VOLTS / 5 AMPERES BIVOLT PARA CFTV	UN	FAZGOLD	20	R\$ 71,87	R\$ 1.437,40
37	MINI RACK 5U PAREDE HORIZONTAL ORGANIZADOR CFTV E INFORMÁTICA PADRÃO 19" - DIMENSÕES: 25CM (ALTURA), 50CM (LARGURA) E 35CM (COMPRIMENTO)	UN	INTELBRÁS	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
38	PINO FÊMEA DE 10 AMPERES	PÇ	INTERNEED	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
39	PINO MACHO DE 10 AMPERES	UN	INTERNEED	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
40	DVR HD 04 CANAIS - TIPO INTELBRÁS MHDX 1204 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	10	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
41	DVR HD 08 CANAIS - TIPO INTELBRÁS MHDX 1208 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	10	R\$ 627,89	R\$ 6.278,90
42	DVR HD 16 CANAIS - TIPO INTELBRÁS MHDX 1216 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 998,90	R\$ 4.994,50

EURIPEDES
OLIVEIRA DA
SILVA:0143410
8651Assinado de forma
digital por EURIPEDES
OLIVEIRA DA
SILVA:01434108651
Dados: 2024.01.19
18:08:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

43	NVR HD 04 CANAIS - TIPO INTELBRAS NVD 1404 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	3	R\$ 377,05	R\$ 1.131,15
44	NVR HD 08 CANAIS - TIPO INTELBRAS NVD 1408 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 514,22	R\$ 2.571,10
45	NVR HD 16 CANAIS - TIPO INTELBRAS NVD 1416 OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	INTELBRÁS	5	R\$ 876,90	R\$ 4.384,50
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ANEXOS DE CÂMERAS EM SISTEMAS ANALÓGICOS PRONTOS) POR UNIDADE.	SE	SERVIÇO	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (ANEXOS DE CÂMERAS EM SISTEMAS IPS PRONTOS) POR UNIDADE	SE	SERVIÇO	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE 04 A 16 CANAIS + DVR E 01 CÂMERA	SE	SERVIÇO	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE 04 A 16 CANAIS + NVR E 01 CÂMERA IP	SE	SERVIÇO	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM KITS DE MONITORAMENTO ANALÓGICO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	SE	SERVIÇO	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM KITS DE MONITORAMENTO IP, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS	SE	SERVIÇO	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
52	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	UN	INTELBRÁS	25	R\$ 529,90	R\$ 13.247,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, decorrente dos Serviços/Equipamentos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

EURIPEDES
OLIVEIRA DA
SILVA:01434108651

Assinado de forma digital por
EURIPEDES OLIVEIRA DA
SILVA:01434108651
Dados: 2024.01.19 18:08:19
-03'00'



5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de Serviços/Equipamentos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia

6.3 - Os locais de execução dos serviços serão nos locais a serem solicitados pelos secretários Municipais, referendados pelo chefe do executivo, controle interno na sede ou distritos com prazo não superior a 10 (dez) dias uteis para início após emissão da AF – Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos Serviços/Equipamentos, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Administração, ou qualquer outro designado pelo órgão requisitante.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA:01434108651
108651

Assinado de forma digital por EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA:01434108651
Dados: 2024.01.19 18:09:15 -03'00'



11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico N° 057/2023, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3625-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 19 de Jan de 2024

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA:01434108651
Assinado de forma digital por EURIPEDES OLIVEIRA DA SILVA:01434108651
Dados: 2024.01.19 18:09:52 -03'00'

LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF _____

JOÃO BATISTA MACHADO
Empregado de Licitação
Rm 1526248 - CPF 368.808.288-54

2ª
CPF _____

LUCAS DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50